



## DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1692

Sexta-feira 12 de junho de 2026

Página | 1

PODER EXECUTIVO  
<https://www.cajamar.sp.gov.br>

### ATOS NORMATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO E LEGISLATIVO

#### DECRETO Nº 7.741, DE 12 DE JUNHO DE 2026

**"ESTABELECE O EXPEDIENTE DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E DA AUTARQUIA MUNICIPAL, NOS DIAS, QUE ESPECIFICA, DE REALIZAÇÃO DOS JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DURANTE A COPA DO MUNDO FIFA DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 62, incisos II e IV da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

**Considerando** a realização do Campeonato Mundial de Futebol – COPA DO MUNDO FIFA de 2026, o qual atrai a atenção de grande parte da população brasileira, sendo o principal esporte no nosso país, sendo, ainda, representativo maior do direito ao lazer (art. 6º da CF/88), bem como símbolo de manifestação cultural (art. 216, CF/88);

**Considerando** que, há uma tradição nacional para que nos dias de jogos do Brasil ocorram alterações no expediente de órgãos públicos, de modo a compatibilizar a adequada prestação do serviço público, permitindo a todos os servidores públicos a oportunidade de assistirem as partidas da seleção brasileira;

**Considerando** a classificação da Seleção Brasileira de Futebol para a Copa do Mundo FIFA 2026 a realizar-se nos Estados Unidos, México e Canadá, entre 11 de junho e 19 de julho de 2026;

**Considerando** os impactos na mobilidade urbana e no sistema de transportes decorrentes da realização dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol;

**Considerando** que no horário da realização dos jogos disputados, principalmente pela Seleção Brasileira, todas as atenções estarão voltadas para o evento em questão;

**Considerando**, ainda, a necessidade de estabelecer critérios de funcionamento das repartições públicas municipais durante a participação do Brasil no referido Mundial.

#### DECRETA:

**Art. 1º** O expediente público dos órgãos da Administração Direta e da Autarquia Municipal, em caráter excepcional, será encerrado 2h (duas horas) antes do início dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026, nos dias 13, 19 e 24 de junho de 2026, ressalvado o disposto nos artigos 2º e 3º deste Decreto.

**Art. 2º** As atividades escolares da Secretaria Municipal de Educação, observará:

#### I - no dia 19/06/2026 sexta-feira:

- a) Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental: expediente normal;
- b) Escolas de Educação de Jovens e Adultos – EJA: ficam dispensados os alunos e servidores.

#### II - no dia 24/06/2026 quarta-feira:

- a) Escolas de Educação Infantil: expediente normal;
- b) Escolas de Ensino Fundamental: os alunos e servidores serão dispensados às 17h20min;
- c) Escolas de Educação de Jovens e Adultos – EJA: ficam dispensados os alunos e servidores;



## DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1692

Sexta-feira 12 de junho de 2026

Página | 2

d) HTPC: ficam dispensados os professores que participam.

**Art. 3º** As unidades da Administração Direta que realizam serviços de caráter essencial à população, funcionarão normalmente, considerando a supremacia do interesse público.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 12 de junho de 2026.

**KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**JOÃO PAULO MACHADO NOGUEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**RÉGIS LUIZ LIMA DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Educação

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

**LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA**  
Secretaria Municipal de Governo

**DECRETO Nº 7.742, DE 12 DE JUNHO DE 2026**  
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

**KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 62, §3º, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), cujo crédito será coberto com o seguinte recurso proveniente de permuta:

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
671	02.12.04 08.243 0006 2046 3.3.90.39.00 03.510.0000	669	02.12.04 08.243 0006 2046 3.3.90.30.00 03.510.0000	20.000,00

**Art. 2º** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 217.000,00 (duzentos e dezessete mil reais), cujo crédito será coberto com o seguinte recurso proveniente de transposição:

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
805	02.14.01 26.782 0012 2067 3.3.90.39.00 03.450.0000	797	02.14.01 26.782 0012 2052 3.3.90.39.00 03.450.0000	217.000,00

**Art. 3º** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 172.950,00 (cento e setenta e dois mil, novecentos e cinquenta reais), cujo crédito será coberto com o seguinte recurso proveniente de superávit financeiro da conta corrente do Banco do Brasil – 4258-7:



## DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1692

Sexta-feira 12 de junho de 2026

Página | 3

	Crédito adicional		Superávit Financeiro	
Dotação	Funcional Programática			Valor
177	02.09.02 12.361 0007 2004 3.3.90.39.00 02.220.0007		02.220.0007 Transporte Aluno Rede Estadual	172.950,00

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 12 de junho de 2026.

**KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**MICHAEL CAMPOS CUNHA**  
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

**LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA**  
Secretaria Municipal de Governo

### PORTARIA Nº 2.113, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Fica **ratificada** a concessão de **180 (cento e oitenta) dias** de licença gestante, nos termos do artigo 111 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações, à servidora pública **Alessandra Keyth Pereira**. – **RE 19468**, ocupante do cargo efetivo de **Enfermeiro**. A licença, ora ratificada, teve início no dia 21 de maio de 2026 e terminará em 16 de novembro de 2026. Deverá a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo, impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de maio de 2026.

### PORTARIA Nº 2.114, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Fica **ratificada** a concessão de **180 (cento e oitenta) dias** de licença gestante, nos termos do artigo 111 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações, à servidora pública **Greyce Kelly Rodrigues Paraíso**. – **RE 19998**, ocupante do cargo efetivo de **Psicólogo**. A licença, ora ratificada, teve início no dia 18 de maio de 2026 e terminará em 13 de novembro de 2026. Deverá a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo, impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de maio de 2026.

### PORTARIA Nº 2.115, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Fica **DECLARADA ESTÁVEL** a servidora pública **Lilian Maria Coelho Escobar Bueno Ladeira** – **RE nº 18.954**, no cargo de provimento efetivo de **Professor de Educação Básica II – PEB II**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2026.

### PORTARIA Nº 2.116, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Fica **DECLARADA ESTÁVEL** a servidora pública **Rosângela Santos Costa** – **RE nº 18.990**, no cargo de provimento efetivo de **Professor de Educação Básica I – PEB I**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2026.

### PORTARIA Nº 2.117, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Fica **DECLARADA ESTÁVEL** a servidora pública **Fernanda Feitosa de Barros Spitzer** – **RE nº 18.924**, no cargo de provimento efetivo de **Professor de Educação Básica II – PEB II**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2026.

### PORTARIA Nº 2.118, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Fica **DECLARADA ESTÁVEL** a servidora pública **Fernanda Silveira Tetti** – **RE nº 18.925**, no cargo de provimento efetivo de **Professor de Educação Básica I – PEB I**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de maio de 2026.



## DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1692

Sexta-feira 12 de junho de 2026

Página | 4

### PORTARIA Nº 2.119, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Fica **DECLARADA ESTÁVEL** a servidora pública **Inaura Karine Nascimento Silva – RE nº 18.933**, no cargo de provimento efetivo de **Professor de Educação Básica I – PEB I**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2026.

### PORTARIA Nº 2.120, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Fica **DECLARADA ESTÁVEL** a servidora pública **Tauane Echillyng Norberto Ferreira – RE nº 19.151**, no cargo de provimento efetivo de **Monitor Educacional**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de abril de 2026.

### PORTARIA Nº 2.121, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Fica **DECLARADA ESTÁVEL** a servidora pública **Leticia dos Santos Paixão – RE nº 19.249**, no cargo de provimento efetivo de **Secretário de Escola**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 5 de maio de 2026.

### PORTARIA Nº 2.122, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Fica **DECLARADA ESTÁVEL** a servidora pública **Arianna Dantas Chagas – RE nº 19.050**, no cargo de provimento efetivo de **Enfermeiro**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de fevereiro de 2026.

### PORTARIA Nº 2.123, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Fica **DECLARADO ESTÁVEL** o servidor público **Rogério José Maschietto – RE nº 19.109**, no cargo de provimento efetivo de **Médico Especialista**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 8 de março de 2026.

### PORTARIA Nº 2.124, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Fica **DECLARADO ESTÁVEL** o servidor público **Cristovão Marton Ribeiro Soares dos Santos – RE nº 19.116**, no cargo de provimento efetivo de **Motorista**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 9 de março de 2026.

### PORTARIA Nº 2.125, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Fica **DECLARADO ESTÁVEL** o servidor público **Welington Parra da Silva – RE nº 19.111**, no cargo de provimento efetivo de **Motorista**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 8 de março de 2026.

### PORTARIA Nº 2.126, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Fica **DECLARADO ESTÁVEL** o servidor público **Marcelo Edvaldo dos Santos – RE nº 19.250**, no cargo de provimento efetivo de **Diretor de Escola**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 5 de maio de 2026.

### PORTARIA Nº 2.127, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Fica **DECLARADO ESTÁVEL** o servidor público **Teobaldo Ribeiro da Silva – RE nº 19.256**, no cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de maio de 2026.

### PORTARIA Nº 2.128, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Fica **DECLARADO ESTÁVEL** o servidor público **Ronaldo Soares de Figueiredo – RE nº 18.857**, no cargo de provimento efetivo de **Agente de Trânsito e Transporte**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de janeiro de 2026.

### PORTARIA Nº 2.129, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Fica concedida a servidora pública **FERNANDA CRISTINA BELCHIOR OLIVEIRA PALMA – RE 10.691**, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo, **licença-prêmio pelo período restante de 60 (sessenta) dias**, relativa ao quinquênio de 20/05/2020 à 19/05/2025, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) da seguinte forma:  
I - 30 (trinta) dias a partir de 03/01/2028 a 01/02/2028;  
II - 30 (trinta) dias a partir de 02/01/2029 a 31/01/2029.

Deverá a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo, impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação de cada período da licença.

### PORTARIA Nº 2.130, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Fica concedido ao servidor público **CARLOS EDUARDO SPINUCCI OLIVEIRA, RE 12793**, ocupante do cargo efetivo de Cirurgião Dentista,, **licença-prêmio pelo período de 30 (trinta) dias**, relativa ao quinquênio de 20/05/2020 a 19/05/2025, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar). A licença terá início em 6 de janeiro de 2027 e término em 4 de fevereiro de 2027, devendo o servidor apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo, impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

### PORTARIA Nº 2.131, DE 12 DE JUNHO DE 2026



## DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1692

Sexta-feira 12 de junho de 2026

Página | 5

Fica concedido à servidora pública **CRISTINA CAVALCANTE LIMA DOS SANTOS, RE 10513**, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo, **licença-prêmio pelo período de 30 (trinta) dias**, relativa ao quinquênio de 20/05/2020 a 19/05/2025, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar). A licença terá início em 1º de julho de 2026 e término em 30 de julho de 2026, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo, impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

### **PORTARIA Nº 2.132, DE 12 DE JUNHO DE 2026**

Fica concedido à servidora pública **MARLI DA SILVA, RE 14274**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica II- PEB II-CIÊNCIAS, **licença-prêmio pelo período de 30 (trinta) dias**, relativa ao quinquênio de 04/02/2018 a 12/09/2024, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar). A licença terá início em 3 de agosto de 2026 e término em 1º de setembro de 2026, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo, impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

### **PORTARIA Nº 2.133, DE 12 DE JUNHO DE 2026**

Fica concedido ao servidor público **ELTON GONCALVES CORDEIRO - RE 14084**, ocupante do cargo efetivo de Professor Adjunto De Educação Básica - PAEB, **licença-prêmio pelo período de 30 (trinta) dias**, relativa ao quinquênio 10/08/2017 a 17/03/2024 (Ajustado pela Lei Complementar Federal nº 173/20), nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar). A licença terá início em **3 de agosto de 2026 e término em 1º de setembro de 2026**, devendo o servidor apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo, impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

### **PORTARIA Nº 2.134, DE 12 DE JUNHO DE 2026**

Fica concedido à servidora pública **ALESSANDRA FERREIRA, RE 13112**, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, **licença-prêmio pelo período de 30 (trinta) dias**, relativa ao quinquênio de 05/10/2020 a 04/10/2025, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar). A licença terá início em 26 de agosto de 2026 e término em 24 de setembro de 2026, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo, impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

### **PORTARIA Nº 2.135, DE 12 DE JUNHO DE 2026**

Fica concedido a servidora pública **FERNANDA DE FATIMA NOGUEIRA - RE nº 14143**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I - PEB I, **licença-prêmio pelo período restante de 60 (sessenta) dias**, relativa ao quinquênio 28/08/2017 a 05/04/2024 (Ajustado pela Lei Federal nº 173/20), nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), da seguinte forma:

**I - 30 (trinta) dias a partir de 13/08/2026 à 11/09/2026;**

**II - 30 (trinta) dias a partir de 24/02/2027 à 25/03/2027;**

Deverá a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo, impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação de cada período da licença.

### **PORTARIA Nº 2.136, DE 12 DE JUNHO DE 2026**

Fica concedido à servidora pública **SABRINA PEREIRA MENDES, RE 14264**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Secretaria Escolar, **licença-prêmio pelo período de 30 (trinta) dias**, relativa ao quinquênio de 01/02/2018 a 31/01/2023, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar). A licença terá início em 1º de setembro de 2026 e término em 30 de setembro de 2026, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo, impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

### **PORTARIA Nº 2.137, DE 12 DE JUNHO DE 2026**

Fica concedido à servidora pública **VALDYRENE PEREIRA DOS SANTOS, RE 14758**, ocupante do cargo efetivo de Monitor Educacional, **licença-prêmio pelo período de 30 (trinta) dias**, relativa ao quinquênio de 14/04/2019 a 13/04/2024, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar). A licença terá início em 10 de agosto de 2026 e término em 08 de setembro de 2026, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo, impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

### **PORTARIA Nº 2.138, DE 12 DE JUNHO DE 2026**

Fica concedido à servidora pública **CAMILA MARTINS DA SILVA, RE 10109**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, **licença-prêmio pelo período de 30 (trinta) dias**, relativa ao quinquênio de 20/05/2020 a 19/05/2025, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar). A licença terá início em 24



## DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1692

Sexta-feira 12 de junho de 2026

Página | 6

de agosto de 2026 e término em 22 de setembro de 2026, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo, impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

### **PORTARIA Nº 2.139, DE 12 DE JUNHO DE 2026**

Fica concedida a servidora pública **LARISSA GOMES GONCALVES DE ARRUDA – RE 16905**, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, **licença-prêmio pelo período restante de 90 (noventa) dias**, relativa ao quinquênio de 09/03/2018 a 11/10/2024 (ajustado pela Lei Complementar Federal nº 173, de 2020), nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) da seguinte forma:

I - 60 (sessenta) dias a partir de 03/08/2026 a 01/10/2026;

II - 30 (trinta) dias a partir de 05/10/2026 a 03/11/2026.

Deverá a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo, impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação do período da licença.

### **PORTARIA Nº 2.140, DE 12 DE JUNHO DE 2026**

Fica concedida ao servidor público **CARLOS EDUARDO BASQUEROTO DE OLIVEIRA – RE 17725**, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, **licença-prêmio pelo período de 30 (trinta) dias**, relativa ao quinquênio de 15/10/2019 a 14/10/2024, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar). A licença terá início em 2 de janeiro de 2027 e término em 31 de janeiro de 2027, devendo o servidor apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo, impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

### **PORTARIA Nº 2.141, DE 12 DE JUNHO DE 2026**

Fica concedida a servidora pública **ARIANE VIGILATO PEREIRA COELHO – RE nº 17.740**, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, **licença-prêmio pelo período de 30 (trinta) dias**, relativa ao quinquênio de 15/10/2019 a 14/10/2024, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar). A licença terá início em **15 de janeiro de 2027 e termino em 13 de fevereiro de 2027**, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo, impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

### **PORTARIA Nº 2.142, DE 12 DE JUNHO DE 2026**

Fica exonerada, a pedido, a partir de 15/06/2026, a servidora pública **Silvia Esbano – RE nº 19.495**, do cargo de provimento efetivo de **Agente de Combate as Endemias**.

### **PORTARIA Nº 2.143, DE 12 DE JUNHO DE 2026**

Fica exonerada, a pedido, a partir de 15/06/2026, a servidora pública **Candida Galberre Rodrigues do Nascimento Santos – RE nº 14.859**, do cargo de provimento efetivo de **Monitor Educacional**.

### **PORTARIA Nº 2.144, DE 12 DE JUNHO DE 2026**

Fica nomeada, a partir de **15/06/2026**, nos termos do art. 16, da Lei Complementar nº 064, de 01 de novembro de 2005, para o cargo de provimento efetivo de **Professor de Educação Básica I - PEB I**, Referência inicial I-A do Anexo I e Anexo VII-A da Lei Complementar nº 238, de 2024, a senhora **Silvia Esbano**, portadora da Cédula de Identidade sob R.G. nº 30.531.xxx-x. A nomeação ao cargo efetivo especificado no presente artigo atende o estabelecido nos preceitos Constitucionais, bem como, as determinações do Capítulo VIII da Lei Complementar nº 232, de 20 de dezembro de 2023 e Concurso Público nº 02/2024.

### **PORTARIA Nº 2.145, DE 12 DE JUNHO DE 2026**

Fica nomeada, a partir de **15/06/2026**, nos termos do art. 16, da Lei Complementar nº 064, de 01 de novembro de 2005, para o cargo de provimento efetivo de **Professor de Educação Especial - PEE**, Referência inicial I-A do Anexo I e Anexo VII-A da Lei Complementar nº 238, de 2024, a senhora **Candida Galberre Rodrigues do Nascimento Santos**, portadora da Cédula de Identidade sob R.G. nº 33.139.xxx-x. A nomeação ao cargo efetivo especificado no presente artigo atende o estabelecido nos preceitos Constitucionais, bem como, as determinações do Capítulo VIII da Lei Complementar nº 232, de 20 de dezembro de 2023 e Concurso Público nº 02/2024.

### **PORTARIA Nº 2.146, DE 12 DE JUNHO DE 2026**

Fica nomeada, a partir de **15/06/2026**, nos termos do art. 16, da Lei Complementar nº 064, de 01 de novembro de 2005, para o cargo de provimento efetivo de **Professor de Educação Básica II - PEB II - História**, Referência inicial I-A do Anexo I e Anexo VII-A da Lei Complementar nº 238, de 2024, a senhora **Patricia Ramos da Silva**, portadora da Cédula de Identidade sob R.G. nº 36.461.xxx-x. A nomeação ao cargo efetivo especificado no presente artigo atende o estabelecido nos preceitos Constitucionais, bem como, as determinações do Capítulo VIII da Lei Complementar nº 232, de 20 de dezembro de 2023 e Concurso Público nº 02/2024.

### **PORTARIA Nº 2.147, DE 12 DE JUNHO DE 2026**



## DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1692

Sexta-feira 12 de junho de 2026

Página | 7

Fica nomeada, a partir de 15/06/2026, a senhora **Josiane Valéria Soares Bison**, portadora da Cédula de Identidade sob R.G. nº 53.859.xxx-x, nos termos do art. 16, inciso I e art. 17 da Lei Complementar nº 064, de 01 de novembro de 2.005, no cargo de provimento efetivo de **Fiscal de Meio Ambiente, Posturas e Urbanismo**, Referência nº 10 da Lei Complementar nº 232, de 20 de dezembro de 2023. A nomeação ao cargo efetivo especificado no presente artigo atende o estabelecido nos preceitos Constitucionais, bem como, as determinações do Capítulo VIII da Lei Complementar nº 232, de 20 de dezembro de 2023 e Concurso Público nº 05/2025.

### PORTARIA Nº 2.148, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Fica nomeado, a partir de 15/06/2026, o senhor **Rafael Galeoti de Lima**, portador da Cédula de Identidade sob R.G. nº 27.677.xxx-x, nos termos do art. 16, inciso I e art. 17 da Lei Complementar nº 064, de 01 de novembro de 2.005, no cargo de provimento efetivo de **Fiscal de Meio Ambiente, Posturas e Urbanismo**, Referência nº 10 da Lei Complementar nº 232, de 20 de dezembro de 2023. A nomeação ao cargo efetivo especificado no presente artigo atende o estabelecido nos preceitos Constitucionais, bem como, as determinações do Capítulo VIII da Lei Complementar nº 232, de 20 de dezembro de 2023 e Concurso Público nº 05/2025.

### PORTARIA Nº 2.149, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Fica nomeado, a partir de 15/06/2026, o senhor **Luiz Augusto da Silva Neto**, portador da Cédula de Identidade sob R.G. nº 54.240.xxx-x, nos termos do art. 16, inciso I e art. 17 da Lei Complementar nº 064, de 01 de novembro de 2.005, no cargo de provimento efetivo de **Fiscal de Meio Ambiente, Posturas e Urbanismo**, Referência nº 10 da Lei Complementar nº 232, de 20 de dezembro de 2023. A nomeação ao cargo efetivo especificado no presente artigo atende o estabelecido nos preceitos Constitucionais, bem como, as determinações do Capítulo VIII da Lei Complementar nº 232, de 20 de dezembro de 2023 e Concurso Público nº 05/2025.

### PORTARIA Nº 2.150, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Fica nomeado, a partir de 15/06/2026, o senhor **Lucas Teles Galeno**, portador da Cédula de Identidade sob R.G. nº 41.872.xxx-x, nos termos do art. 16, inciso I e art. 17 da Lei Complementar nº 064, de 01 de novembro de 2.005, no cargo de provimento efetivo de **Motorista**, Referência nº 7 da Lei Complementar nº 232, de 20 de dezembro de 2023. A nomeação ao cargo efetivo especificado no presente artigo atende o estabelecido nos preceitos Constitucionais, bem como, as determinações do Capítulo VIII da Lei Complementar nº 232, de 20 de dezembro de 2023 e Concurso Público nº 05/2025.

### PORTARIA Nº 2.151, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Fica nomeado, a partir de 15/06/2026, o senhor **Antonio Manoel Alves da Silva**, portador da Cédula de Identidade sob R.G. nº 44.128.xxx-x, nos termos do art. 16, inciso I e art. 17 da Lei Complementar nº 064, de 01 de novembro de 2.005, no cargo de provimento efetivo de **Motorista**, Referência nº 7 da Lei Complementar nº 232, de 20 de dezembro de 2023. A nomeação ao cargo efetivo especificado no presente artigo atende o estabelecido nos preceitos Constitucionais, bem como, as determinações do Capítulo VIII da Lei Complementar nº 232, de 20 de dezembro de 2023 e Concurso Público nº 05/2025.

### PORTARIA Nº 2.152, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Fica nomeado, a partir de 15/06/2026, o senhor **Ricardo Wagner de Godoi dos Santos**, portador da Cédula de Identidade sob R.G. nº 42.706.xxx-x, nos termos do art. 16, inciso I e art. 17 da Lei Complementar nº 064, de 01 de novembro de 2.005, no cargo de provimento efetivo de **Motorista**, Referência nº 7 da Lei Complementar nº 232, de 20 de dezembro de 2023. A nomeação ao cargo efetivo especificado no presente artigo atende o estabelecido nos preceitos Constitucionais, bem como, as determinações do Capítulo VIII da Lei Complementar nº 232, de 20 de dezembro de 2023 e Concurso Público nº 05/2025.

## ATOS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTÃO ESTRATÉGICA – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

#### Processo Administrativo nº 1849/2026

**OBJETO:** Aquisição de 2 (dois) sistemas de aeronaves remotamente pilotadas multirrotoras com sensores ópticos e térmicos integrados, sendo 1 (um) equipamento de porte médio destinado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e 1 (um) equipamento multissensor, com recursos avançados voltados a operações de proteção e defesa civil, destinado à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e anexos.



## DIÁRIO OFICIAL

### MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1692

Sexta-feira 12 de junho de 2026

Página | 8

I - A Prefeitura de Cajamar, através da Secretaria de Meio Ambiente, julga PROCEDENTE a impugnação formulada pela empresa EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANÇA E DEFESA LTDA, CNPJ sob o nº 32.480.373/0001-01, conforme julgamentos na íntegra, disponível no site: [www.cajamar.sp.gov.br](http://www.cajamar.sp.gov.br).

Cajamar, 12 de junho de 2026

RAUL LOPES CARDOSO - Secretário Municipal de Meio Ambiente.

#### AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026

##### Processo Administrativo nº 2158/2025

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Projeto Educacional Integrado para implantação de Laboratório de Ensino de Matemática com Metodologia Estruturada, compreendendo a formação estratégica de professores de cada segmento, fornecimento de jogos/livros manipulativos, monitoramento de aprendizagem com base nas avaliações produzidas e aplicadas pela Instituição Escolar e integração com os materiais adotados pela rede, destinada ao atendimento do Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais) da Rede de Ensino de Cajamar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

I - A Prefeitura de Cajamar, através da Secretaria Municipal de Educação, JULGA IMPROCEDENTE as impugnações formuladas pela licitante FUTURA COMÉRCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ nº 68.858.539/0001-10, conforme julgamentos na íntegra, disponível no site: [www.cajamar.sp.gov.br](http://www.cajamar.sp.gov.br).

Cajamar, 12 de junho de 2026

Régis Luiz Lima de Souza - Secretário Municipal de Educação

#### AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - COM ALTERAÇÃO

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

##### Processo Administrativo nº 1.849/2026

**OBJETO:** Aquisição de 2 (dois) sistemas de aeronaves remotamente pilotadas multirrotoras com sensores ópticos e térmicos integrados, sendo 1 (um) equipamento de porte médio destinado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e 1 (um) equipamento multissensor, com recursos avançados voltados a operações de proteção e defesa civil, destinado à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório e anexos.

DATA DE DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 15/06/2026 às 08h30.

DATA DO FIM DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 26/06/2026 às 08h30.

DATA E HORA DE ABERTURA PARA SESSÃO PÚBLICA: 26/06/2026 às 09h00.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

Edital disponível também em: [www.cajamar.sp.gov.br](http://www.cajamar.sp.gov.br)

Cajamar, 12 de junho de 2026

RAUL LOPES CARDOSO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

#### CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS 59/2026

Aquisição de brinquedos destinados às crianças do Município de Cajamar, a serem distribuídos no Natal de 2026

Os interessados deverão entrar em contato através do telefone: (11) 4446-0000 – Ramal 7348 – Falar com MYRELLE (Departamento de Compras), do e-mail [consultapublica@cajamar.sp.gov.br](mailto:consultapublica@cajamar.sp.gov.br), ou no link abaixo:

<https://licitacao.cajamar.sp.gov.br/consultas>

Cajamar, 12 de junho de 2026.

#### AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026

##### Processo Administrativo nº 2158/2025

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Projeto Educacional Integrado para implantação de Laboratório de Ensino de Matemática com Metodologia Estruturada, compreendendo a formação estratégica de professores de cada segmento, fornecimento de jogos/livros manipulativos, monitoramento de aprendizagem com base nas avaliações produzidas e aplicadas pela Instituição Escolar e integração com os materiais adotados pela rede, destinada ao atendimento do Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais) da Rede de Ensino de Cajamar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

I - A Prefeitura de Cajamar, através de Secretaria Municipal de Educação, JULGA IMPROCEDENTE as impugnações formuladas pela licitante FUTURA COMÉRCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ nº 68.858.539/0001-10, conforme julgamentos na íntegra, disponível no site: [www.cajamar.sp.gov.br](http://www.cajamar.sp.gov.br).



## DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1692

Sexta-feira 12 de junho de 2026

Página | 9

Cajamar, 12 de junho de 2026  
Régis Luiz Lima de Souza - Secretário Municipal de Educação

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

#### RESULTADO PONTUAÇÃO

#### CRENCIAMENTO Nº 02/2026

#### Processo Administrativo nº 5.314/2025

**OBJETO:** Credenciamento de empresas funerárias privadas para garantir serviços de qualidade com custo controlado, assegurando atendimento digno à população, redução de gastos públicos e eficiência operacional, conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e anexos.

A Prefeitura do Município de Cajamar, torna público o resultado com a Pontuação Final, onde a Secretaria Municipal de Serviços Públicos Municipais através da Comissão Especial de Avaliação constituída pela Portaria nº 61/2026 de 21 de janeiro de 2026, avaliou chegando-se ao resultado a seguir:

Classificada a empresa FUNERARIA RESPLENDORES LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.489.869/0001-51, aprovada com a Pontuação Total (PT) igual a 80 pontos.

Avaliação na íntegra, disponível no site: [www.cajamar.sp.gov.br](http://www.cajamar.sp.gov.br).

Cajamar, 12 de junho de 2026

Raul Lopes Cardoso – Secretário Municipal de Serviços Públicos Municipais

### DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

#### EXTRATO DE ADITAMENTO

#### ADITAMENTO I - CONTRATO DE COMODATO Nº 01/2025

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.615/2025

#### CONTRATADA: FÁCIL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM INFORMÁTICA S/A.

**OBJETO:** As partes resolvem em comum acordo aditar o contrato firmado em 29/05/2025, cujo objeto é o licenciamento de uso do programa de computador CONSIGFÁCIL - Sistema Eletrônico, via internet, de reserva de margem e controle de consignações, com desconto em folha de pagamento, e outras avenças, de propriedade do COMODANTE para uso no âmbito da Prefeitura Municipal de Cajamar/SP.

Os serviços prestados serão diretamente acompanhados e fiscalizados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS que zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, nos termos do Art. 117, da Lei Federal nº. 14.133/21.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de 30 de maio de 2026 e término em 29 de maio de 2027

DATA DA ASSINATURA: 27 de maio de 2026.

### DEPARTAMENTO DE RECEITA TRIBUTÁRIA

#### EDITAL Nº 08/2026

#### DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTÃO ESTRATÉGICA

**Ref. TERCEIRO LOTE DE ANÁLISE QUANTO AO DEFERIMENTO OU INDEFERIMENTO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DO IPTU E DA TAXA DE SERVIÇO DE COLETA, REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO OU RESÍDUOS – TSLR, REALIZADOS NO EXERCÍCIO DE 2026, CONFORME A LEI Nº 1.419/2010 E O DECRETO Nº 7.666/2026**

A Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica notifica os contribuintes constantes no quadro abaixo quanto ao **DEFERIMENTO** do pedido de isenção do IPTU e da Taxa de Serviço de Coleta, Remoção, Transporte e Destinação Final de Lixo ou Resíduos – TSLR, dos exercícios de 2026, 2027 e 2028, nos termos das Leis nº 1.419/2010 e do Decreto nº 7.666/2026:

IMÓVEL	REQUERENTE	STATUS
1629	LEONICE TERESINHA CANDIDO	DEFERIDO
1753	NEUZA PEREIRA DE ARAUJO MARCONDES	DEFERIDO
1919	RITA LUZIE TE ALVES CASTRO	DEFERIDO



**DIÁRIO OFICIAL**  
**MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1692**

Sexta-feira 12 de junho de 2026

Página | 10

2811	JOSE CARLOS DA COSTA ALECRIN	DEFERIDO
2852	ANGELINA MAGALHAES DA SILVA	DEFERIDO
2856	GERALDA ALVES DE SOUZA	DEFERIDO
2918	MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA DE LIMA	DEFERIDO
3012	BENEDITO DANIEL DE FREITAS	DEFERIDO
3076	LOZA SOBRAL	DEFERIDO
3176	ELENI OLIVEIRA SOBRINHO	DEFERIDO
3444	JOAO AUGUSTO VIEIRA MARTINS	DEFERIDO
3524	FRANCISCO MANUEL BRANCO	DEFERIDO
3784	LAERCIO GALEOTI PERBONI	DEFERIDO
3961	ANTONIO DIAS FILHO	DEFERIDO
4252	MARIA DE LOURDES SIQUEIRA ROQUE	DEFERIDO
4273	AGNELO SOUZA FERREIRA	DEFERIDO
4313	GIVANIA CABRAL	DEFERIDO
4424	ANOEL CLARO DA SILVA	DEFERIDO
4498	JOSÉ DESIDERIO SANTANA	DEFERIDO
4535	SIDNEIA DE OLIVEIRA CAVALHEIRO GONCALVES	DEFERIDO
4689	SEBASTIÃO CARDOSO DE MATOS	DEFERIDO
4803	DEOLINDO IZALINO DE SOUZA	DEFERIDO
4923	WALTERSIDES FERREIRA	DEFERIDO
4928	EDIMILSON DO CARMO DOS SANTOS	DEFERIDO
5205	JOSE PINTO DE SIQUEIRA	DEFERIDO
5273	JOSE ANTONIO SERGIO	DEFERIDO
5283	NELSON SOARES	DEFERIDO
5436	OSCAR APOLINARIO DOS SANTOS	DEFERIDO
5647	ANTONIO CARLOS BARBOSA	DEFERIDO
5689	INES TORRES ROVERI	DEFERIDO
5707	DEUSDETE SAMPAIO DE ASSIS	DEFERIDO
5821	FLORIPA GONÇALVES MENDES	DEFERIDO
5860	ELIAS DA COSTA SILVA	DEFERIDO
5898	JOAO FRANCISCO DE ABREU	DEFERIDO



**DIÁRIO OFICIAL**  
**MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1692**

Sexta-feira 12 de junho de 2026

Página | 11

5917	ORLANDO CORREA	DEFERIDO
5953	NILSA CANDIDA ANDRADE	DEFERIDO
6013	DULCINEIA DIAS FIGUEIREDO	DEFERIDO
6246	SIRLENE VIANA DOS SANTOS	DEFERIDO
7335	SARA ALVES SOUZA	DEFERIDO
7539	LURDES GOMES RIBEIRO	DEFERIDO
8541	ANELCIDO ALVES PEREIRA	DEFERIDO
9006	NELSON BERNARDO DE MOURA	DEFERIDO
9672	IVETE PINHEIRO DE ARAUJO	DEFERIDO
9775	EUCLIDES DE JESUS ROCHA	DEFERIDO
9977	JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
10025	VICENTE CARNEIRO DE MIRANDA	DEFERIDO
10031	ANTONIO CELESTINO RODRIGUES	DEFERIDO
10687	DIRCE DOS SANTOS PEREIRA	DEFERIDO
10743	ANTONIO FRANCISCO DA ROCHA	DEFERIDO
10772	MARIA MARGARIDA DE PAULA VEIGA	DEFERIDO
10894	JOSE DE LIMA FLORINDO	DEFERIDO
11035	JACY LEITE GUARDA	DEFERIDO
11512	ROSELENE DE JESUS RODRIGUES DE PAULA ALMEIDA	DEFERIDO
11579	ELISABETH MARIA COUTO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
11860	LEANDRO FERREIRA ALVES	DEFERIDO
12164	JOSE MARIA DOS SANTOS	DEFERIDO
12361	ONOFRE PEREIRA	DEFERIDO
12608	MARIA NELY DE OLIVEIRA FONSECA	DEFERIDO
12701	PLINIO DOMINGOS DE SOUSA	DEFERIDO
13741	ROSANGELA ROMANO DA SILVA	DEFERIDO
13744	JOSE MAR FERREIRA DOS SANTOS	DEFERIDO
13750	LEVI OLIVEIRA QUINA	DEFERIDO
13868	LEONARDO URDAPILLETA LESINA	DEFERIDO
14843	DECIO JOSE DE OLIVEIRA	DEFERIDO
15176	MARIA DO CARMO OLIVEIRA	DEFERIDO



**DIÁRIO OFICIAL**  
**MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1692**

Sexta-feira 12 de junho de 2026

Página | 12

17369	MARIA DE LOURDES GOMES FILHA	DEFERIDO
22187	ANTONIO DAS GRAÇAS MACHADO	DEFERIDO
22970	ALMIR CLEMENTE DE ALMEIDA	DEFERIDO
23259	FRANCISCO FERREIRA DE SOUZA	DEFERIDO
23292	ORLINDA DA CRUZ PEREIRA	DEFERIDO
23678	SOLANGE VITORETTI PONTANI	DEFERIDO
23981	IVONE ABE DE OLIVEIRA	DEFERIDO
24014	JOSEFA DE JESUS CORDEIRO	DEFERIDO
24359	OLIMPIA SANTINHO DA COSTA	DEFERIDO

Notifica também os contribuintes constantes no quadro abaixo quanto ao INDEFERIMENTO do pedido de isenção de IPTU e da Taxa de Serviço de Coleta, Remoção, Transporte e Destinação Final de Lixo ou Resíduos - TSLR, por não atender aos requisitos da Lei nº 1.419/2010:

IMÓVEL	REQUERENTE	STATUS
4161	PAULO JULIANO	INDEFERIDO
4660	LUIZ CARLOS DA SILVA	INDEFERIDO
6286	FRANCINETE LOPES FERREIRA	INDEFERIDO
7512	AGNALDO PEDROSO	INDEFERIDO
10429	GERALDA GALDINO DOS SANTOS BEZERRA	INDEFERIDO
10929	VALDEVINO VIDAL	INDEFERIDO
14649	DERCO PEREIRA DE SOUZA	INDEFERIDO

Eventual impugnação ao indeferimento deverá ser protocolada na Prefeitura de Cajamar no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 370 da Lei Complementar nº 68/2005 (Código Tributário Municipal), contados da data em que se considerar realizada a intimação por edital.

Considera-se realizada a intimação 30 (trinta) dias após a publicação deste edital, nos termos do art. 308, inciso III, da Lei Complementar nº 68/2005.

Este Edital não gera direito adquirido, devendo o contribuinte, responsável tributário ou herdeiro informar à Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica sempre que o beneficiário da isenção deixar de se enquadrar nas condições previstas na Lei nº 1.419/2010, para regularizar a cobrança dos tributos.

Será revogada de ofício a isenção, sempre que se apurar que o beneficiado não se enquadra ou deixou de enquadrar nas condições previstas na Lei nº 1.419/2010, cobrando-se os tributos devidos com atualização monetária, juros, multas e demais encargos moratórios estabelecidos na legislação tributária municipal.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail [iptu@cajamar.sp.gov.br](mailto:iptu@cajamar.sp.gov.br).

Cajamar, 02 de junho de 2026.

**MICHAEL CAMPOS CUNHA**  
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica



## DIÁRIO OFICIAL

### MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1692

Sexta-feira 12 de junho de 2026

Página | 13

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Objetivo:**

Inspeção Sanitária na Sala de Imunológicos Especiais.

**Pessoas Contactadas:**

Patrícia Enfermeira

**Relato da inspeção:**

Foi realizada inspeção sanitária nas instalações destinadas à Sala de Imunológicos Especiais do Hospital Municipal de Cajamar, localizado na Avenida Bento da Silva Bueno, nº 202, Bairro Paraíso, Cajamar/SP.

Durante a inspeção, verificou-se que a sala destinada ao armazenamento dos soros antivenenos está localizada no corredor da Clínica Médica. O ambiente apresenta dimensões reduzidas.

A equipe da Vigilância Sanitária foi informada de que a sala será de uso exclusivo para o armazenamento, controle, preparo e dispensação de soros antivenenos e outros imunobiológicos especiais. Além dos soros, serão armazenadas no local as vacinas antitetânica e antirrábica.

Conforme informado pela instituição, a administração dos soros e das vacinas será realizada nos leitos hospitalares, de acordo com a avaliação e prescrição médica.

A Vigilância Sanitária de Cajamar recomenda que a estrutura física esteja adequada e contemple os seguintes itens essenciais:

- Ambiente com acesso controlado;
- Bancada lisa, impermeável e de fácil higienização para preparo;
- Pia destinada à higienização das mãos (conforme exigência da Vigilância Sanitária local);
- Iluminação adequada;
- Tomadas exclusivas para os equipamentos de refrigeração, devidamente identificadas.

Para o armazenamento de soros e/ou imunobiológicos especiais, recomenda-se:

- Câmara refrigerada ou refrigerador científico específico para soros/imunobiológicos;
- Sistema de monitoramento de temperatura;
- Termômetro de máxima e mínima ou registrador contínuo de temperatura;
- Planilha ou sistema para registro e controle de temperaturas;
- Caixa térmica validada para contingências e transporte interno;
- Fonte de energia de emergência (gerador institucional ou tomada em circuito elétrico prioritário).

Para os materiais de preparo, recomenda-se:

- Seringas e agulhas estéreis;
- Equipos de infusão e cateteres venosos, conforme protocolo institucional;
- Solução fisiológica 0,9% para diluição, conforme protocolo institucional;
- Etiquetas para identificação das preparações;
- Materiais para antisepsia.

Em relação às práticas de biossegurança, recomenda-se:

- Disponibilização de dispensadores de álcool 70% para higienização das mãos;
- Utilização de coletores adequados para materiais perfurocortantes (tipo Descarpac);



## DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1692

Sexta-feira 12 de junho de 2026

Página | 14

- Instalação de lixeiras devidamente identificadas para resíduos comuns e resíduos infectantes.

No que se refere ao controle de rastreabilidade, recomenda-se:

- Utilização de livro ou sistema informatizado de controle de estoque;
- Registro de lote, data de validade e dispensação;
- Implementação de Procedimento Operacional Padrão (POP) para armazenamento;
- Implementação de POP para preparo e dispensação;
- Implementação de POP para contingência em caso de falha elétrica ou excursão de temperatura;
- Adoção de protocolos clínicos institucionais para definição das indicações de uso dos soros.

### Considerações finais:

Diante do exposto, conclui-se que a Sala de Imunológicos Especiais do Hospital Municipal de Cajamar encontra-se em fase de estruturação para atendimento às atividades de armazenamento, controle, preparo e dispensação de soros antivenenos e demais imunobiológicos especiais, sendo necessário o adequado atendimento aos requisitos técnicos e sanitários aplicáveis.

Observa-se que o ambiente identificado apresenta limitações estruturais, especialmente quanto ao dimensionamento e à localização, o que requer adequações para garantir condições seguras e apropriadas ao desenvolvimento das atividades propostas, conforme as normas de boas práticas em serviços de saúde e exigências da Vigilância Sanitária.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO – DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS

#### NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR – LEI COMPLEMENTAR 70/2005 – CÓDIGO DE POSTURAS

##### NOTIFICAÇÃO Nº 0042/2026

Fica notificada a pessoa JOÃO FELIX DOS SANTOS E OU, proprietário(a)/compromissário(a) do imóvel código 17086, localizado à Rua Cerqueira Cezar, lote 108-A, do loteamento Parque Panorama II, a;

1. REALIZAR A CAPINAÇÃO E LIMPEZA do referido imóvel, sob pena de multa no valor correspondente a 1% (um por cento) da Unidade Fiscal do Município – UFM, por metro quadrado do terreno.  
PRAZO: 10 (DEZ) DIAS.\*
2. REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE MURO FRONTAL do referido imóvel, conforme art. 441 da Lei Complementar 70/2005, sob pena de multa no valor correspondente a 30% (trinta por cento) da Unidade Fiscal do Município – UFM, por metro linear de testada do imóvel.  
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS.\*

##### NOTIFICAÇÃO Nº 0054/2026

Fica notificada a pessoa MARCOS PETINARI PINHEIRO, proprietário(a)/compromissário(a) do imóvel código 14706, localizado à Rua das Itaóca, lote 19-B da quadra L, do loteamento Jardim Primavera, a;

1. REALIZAR A CAPINAÇÃO E LIMPEZA do referido imóvel, sob pena de multa no valor correspondente a 1% (um por cento) da Unidade Fiscal do Município – UFM, por metro quadrado do terreno.  
PRAZO: 10 (DEZ) DIAS.\*
2. REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE PASSEIO do referido imóvel, conforme art. 441 da Lei Complementar 70/2005, sob pena de multa no valor correspondente a 30% (trinta por cento) da Unidade Fiscal do Município – UFM, por metro linear de testada do imóvel.  
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS.\*

##### NOTIFICAÇÃO Nº 0125/2026

Fica notificada a pessoa WILON VIEIRA, proprietário(a)/compromissário(a) do imóvel código 19824, localizado à Rua Detulina, lote 150-B, do loteamento Pq. Panorama I, a;



## DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1692

Sexta-feira 12 de junho de 2026

Página | 15

1. REALIZAR A CAPINAÇÃO E LIMPEZA do referido imóvel, sob pena de multa no valor correspondente a 1% (um por cento) da Unidade Fiscal do Município – UFM, por metro quadrado do terreno.  
PRAZO: 10 (DEZ) DIAS.\*
2. REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE PASSEIO do referido imóvel, conforme art. 441 da Lei Complementar 70/2005, sob pena de multa no valor correspondente a 30% (trinta por cento) da Unidade Fiscal do Município – UFM, por metro linear de testada do imóvel.  
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS.\*
3. REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE MURO FRONTAL do referido imóvel, conforme art. 441 da Lei Complementar 70/2005, sob pena de multa no valor correspondente a 30% (trinta por cento) da Unidade Fiscal do Município – UFM, por metro linear de testada do imóvel.  
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS.\*

### NOTIFICAÇÃO Nº 0133/2026

Fica notificada a pessoa GIOVANI DE JESUS LUCAS E OU, proprietário(a)/compromissário(a) do imóvel código 17156, localizado à Rua Josué Lemes de Lima, lote 49-E, do loteamento Pq. Panorama I, a;

1. REALIZAR A CAPINAÇÃO E LIMPEZA do referido imóvel, sob pena de multa no valor correspondente a 1% (um por cento) da Unidade Fiscal do Município – UFM, por metro quadrado do terreno.  
PRAZO: 10 (DEZ) DIAS.\*
2. REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE PASSEIO do referido imóvel, conforme art. 441 da Lei Complementar 70/2005, sob pena de multa no valor correspondente a 30% (trinta por cento) da Unidade Fiscal do Município – UFM, por metro linear de testada do imóvel.  
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS.\*

### NOTIFICAÇÃO Nº 0150/2026

Fica notificada a pessoa BIVAR PAULINO NETO, proprietário(a)/compromissário(a) do imóvel código 30809, localizado à Rua Quatro, lote 28 da quadra I, do loteamento Mais Viver, a;

1. REALIZAR A CAPINAÇÃO E LIMPEZA do referido imóvel, sob pena de multa no valor correspondente a 1% (um por cento) da Unidade Fiscal do Município – UFM, por metro quadrado do terreno.  
PRAZO: 10 (DEZ) DIAS.\*
2. REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE PASSEIO do referido imóvel, conforme art. 441 da Lei Complementar 70/2005, sob pena de multa no valor correspondente a 30% (trinta por cento) da Unidade Fiscal do Município – UFM, por metro linear de testada do imóvel.  
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS.\*
3. REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE MURO FRONTAL do referido imóvel, conforme art. 441 da Lei Complementar 70/2005, sob pena de multa no valor correspondente a 30% (trinta por cento) da Unidade Fiscal do Município – UFM, por metro linear de testada do imóvel.  
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS.\*

\*A PARTIR DO PRIMEIRO DIA UTIL SUBSEQUENTE A PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

#### PROGRAMA SERVUP - CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E PROFISSIONAIS DO SETOR DE BELEZA, ESTÉTICA, SAÚDE, BEM-ESTAR E QUALIDADE DE VIDA

O MUNICÍPIO DE CAJAMAR, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS, torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS, EMPRESA E PARCEIROS DO PROGRAMA SERVUP, instituído pelo Decreto Municipal nº 7.670, de 02 de fevereiro de 2026.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de empresas, microempreendedores individuais e profissionais do setor de beleza, estética, saúde, bem-estar, qualidade de vida e atividades correlatas, interessados em aderir ao Programa SERVUP, mediante concessão de descontos e benefícios aos servidores públicos municipais da Administração Direta e seus familiares.

1.2. O credenciamento não gera qualquer vínculo contratual, trabalhista ou financeiro entre o Município de Cajamar e os credenciados.



## DIÁRIO OFICIAL

### MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1692

Sexta-feira 12 de junho de 2026

Página | 16

1.3. O Programa não acarretará qualquer ônus financeiro para o Município.

#### **2. DA FINALIDADE**

2.1. O Programa SERVUP tem por finalidade:

- I – promover o bem-estar e a qualidade de vida dos servidores públicos municipais e seus familiares;
- II – incentivar o acesso a serviços de saúde, estética, beleza e qualidade de vida;
- III – fomentar a economia local;
- IV – ampliar o acesso a bens e serviços mediante condições diferenciadas.

#### **3. DOS PARTICIPANTES**

3.1. Poderão participar do presente chamamento:

- I – academias de ginástica e atividades físicas;
- II – salões de beleza;
- III – barbearias;
- IV – clínicas de estética e bem-estar;
- V – manicures;
- VI – esteticistas;
- VII – profissionais da área de beleza, saúde e qualidade de vida;
- VIII – demais empreendedores do setor.

3.2. Os profissionais liberais deverão estar regularmente constituídos como Microempreendedor Individual – MEI.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1. As inscrições ocorrerão durante o período de **22/06/2026 até 21/07/2026**, e permanecerão abertas de forma contínua enquanto vigente o Programa SERVUP.

4.2. O interessado poderá realizar sua inscrição:

- I – Somente pelo envio da documentação através do endereço eletrônico email: [servup@cajamar.sp.gov.br](mailto:servup@cajamar.sp.gov.br);

#### **5. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

5.1. Para fins de credenciamento deverão ser apresentados:

- I – ato constitutivo, estatuto ou contrato social vigente e registrado;
- II – cadastro nacional de pessoa jurídica - cartão de inscrição no CNPJ;
- III – certidões de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- IV – Certificado de Regularidade do FGTS;
- V – RG e CPF dos representantes legais;
- VI – telefone de contato;
- VII – endereço eletrônico;
- VIII – formulário de adesão devidamente preenchido.

5.2. Os Microempreendedores Individuais – MEIs ficam dispensados da apresentação do ato constitutivo, devendo apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

#### **6. DA PROPOSTA DE BENEFÍCIOS**

6.1. O interessado deverá informar no Termo de Adesão:

- I – percentual de desconto ofertado;
- II – serviços contemplados;
- III – condições de utilização;
- IV – período de validade da oferta.

6.2. Os descontos deverão ser superiores aos normalmente ofertados ao público em geral.

6.3. Os benefícios deverão ser concedidos de forma uniforme a todos os servidores e familiares beneficiários do Programa.

6.4. É vedada qualquer discriminação entre beneficiários.

#### **7. DA ANÁLISE E APROVAÇÃO**

7.1. A análise da documentação será realizada pelo Departamento de Desenvolvimento Funcional e Carreira.

7.2. Poderá ser instituída Comissão Técnica composta por três servidores efetivos para análise das adesões.

7.3. Verificada a conformidade documental e a adequação dos benefícios ofertados, será deferido o credenciamento.

#### **8. DA FORMALIZAÇÃO**

8.1. O credenciamento será formalizado mediante assinatura do Termo de Adesão ao Programa SERVUP.

8.2. O Termo de Adesão constituirá instrumento suficiente para a participação do credenciado.

#### **9. DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS**

São obrigações dos participantes:

- I – conceder os descontos e benefícios informados no Termo de Adesão;
- II – manter atualizados seus dados cadastrais;
- III – observar integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;
- IV – prestar informações quando solicitadas pela Administração;



## DIÁRIO OFICIAL

### MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1692

Sexta-feira 12 de junho de 2026

Página | 17

V – divulgar adequadamente as condições ofertadas.

#### 10. DA IDENTIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

10.1. A utilização dos benefícios dependerá da apresentação:

I – de carteira funcional com foto;

II – de documento específico expedido pela Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos;

III – de outro meio de validação oficialmente instituído.

#### 11. DA PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. É vedado aos credenciados:

I – coletar dados desnecessários dos servidores;

II – compartilhar informações obtidas em razão do Programa;

III – utilizar dados para campanhas promocionais ou marketing.

11.2. O tratamento de dados deverá observar integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD.

#### 12. DO DESCREDENCIAMENTO

12.1. O credenciado poderá solicitar seu desligamento mediante comunicação formal com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

12.2. O descumprimento das disposições deste Edital, do Decreto nº 7.670/2026 ou do Termo de Adesão implicará descredenciamento imediato.

12.3. O credenciado descredenciado ficará impedido de aderir novamente ao Programa pelo prazo de 06 (seis) meses.

#### 13. DAS RESPONSABILIDADES

13.1. O Município de Cajamar não se responsabiliza:

I – pelo pagamento dos serviços prestados;

II – pela qualidade dos produtos ou serviços ofertados;

III – por eventuais vícios ou defeitos decorrentes da relação entre credenciado e beneficiário.

#### 14. DA DIVULGAÇÃO

14.1. A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos divulgará periodicamente:

I – relação atualizada dos credenciados;

II – benefícios ofertados;

III – canais de atendimento dos participantes.

#### 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A participação implica aceitação integral das disposições deste Edital.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos.

15.3. São integrantes deste Edital os Anexos I, II, III, IV e V.

15.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 15 de junho de 2026.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

#### ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO PROGRAMA SERVUP

##### 1. DADOS DO INTERESSADO

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome Fantasia: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Inscrição Municipal: \_\_\_\_\_

Ramo de Atividade: \_\_\_\_\_

Endereço Completo: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

WhatsApp: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Site/Redes Sociais: \_\_\_\_\_

##### 2. REPRESENTANTE LEGAL

Nome Completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Cargo/Função: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

##### 3. MODALIDADE DE ATIVIDADE



**DIÁRIO OFICIAL**  
**MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1692**

Sexta-feira 12 de junho de 2026

Página | 18

- ( ) Academia
- ( ) Salão de Beleza
- ( ) Barbearia
- ( ) Clínica de Estética
- ( ) Esteticista
- ( ) Manicure
- ( ) Massoterapia
- ( ) Nutrição
- ( ) Bem-estar
- ( ) Outro: \_\_\_\_\_

**4. DOCUMENTOS ANEXADOS**

- ( ) Contrato Social ou Estatuto
- ( ) Cartão CNPJ
- ( ) Certidão Federal
- ( ) Certidão Estadual
- ( ) Certidão Municipal
- ( ) FGTS
- ( ) RG do Responsável
- ( ) CPF do Responsável
- ( ) CCMEI (para MEI)

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras.  
Cajamar, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do Responsável Legal

**ANEXO II - TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA SERVUP**

A empresa/profissional: \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede em ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, doravante denominada **EMPRESA/INSTITUIÇÃO PARCEIRA**, por meio deste instrumento, adere ao “PROGRAMA SERVUP” da Prefeitura do Município de Cajamar, disciplinado pelo Decreto nº 7.670/2026, nos termos expostos nas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A EMPRESA/INSTITUIÇÃO PARCEIRA oferecerá aos servidores públicos do Município de Cajamar, os descontos e/ou benefícios a seguir descritos:

Produto, bem ou serviço (descrição)	Percentual de desconto ou vantagem

**Parágrafo Primeiro** - Os beneficiários, para obterem o desconto previsto neste Instrumento, obrigatoriamente, apresentarão à EMPRESA/INSTITUIÇÃO PARCEIRA o documento oficial de identificação e comprovação do vínculo funcional, por meio de carteira funcional com foto ou documento de identificação específico fornecido pela Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos, no ato da compra/serviço.

**Parágrafo Segundo** – Os benefícios poderão ser estendidos aos dependentes de primeiro grau consanguíneos ou por afinidade, e aos cônjuges ou companheiros, desde que comprovada a relação pelo servidor.

**Parágrafo Terceiro** - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos não disponibilizará acesso à base de dados pessoais dos servidores à EMPRESA/INSTITUIÇÃO PARCEIRA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO**

Os valores correspondentes aos serviços ou produtos contratados serão pagos diretamente pelos servidores beneficiários à EMPRESA/INSTITUIÇÃO PARCEIRA, não havendo qualquer responsabilidade financeira da Administração Municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**



## DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1692

Sexta-feira 12 de junho de 2026

Página | 19

O presente Termo vigorará pelo prazo de vigência do “Programa SERVUP”, nos termos do Decreto nº 7.670/2026, iniciando-se na data de sua assinatura.

**Parágrafo único.** Durante a vigência deste Termo, o desconto previsto na Cláusula Primeira não poderá ser negado aos BENEFICIÁRIOS, responsabilizando-se a EMPRESA/INSTITUIÇÃO PARCEIRA por todo e qualquer prejuízo que venha acarretar à Administração Pública ou aos BENEFICIÁRIOS, sem prejuízo de perdas e danos.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA/INSTITUIÇÃO PARCEIRA**

A EMPRESA/INSTITUIÇÃO PARCEIRA, obriga-se a:

I - cumprir integralmente os descontos ou benefícios ofertados;

II - manter atualizados seus dados cadastrais junto a Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos;

III - respeitar a legislação vigente, especialmente no tocante à proteção de dados pessoais;

IV - garantir a qualidade dos serviços prestados;

V - divulgar as condições da parceria em seu estabelecimento ou canais de comunicação;

VI - não gerar quaisquer ônus financeiros para a Administração Pública.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, obriga-se a:

I - divulgar o nome, endereço e benefícios oferecidos pela EMPRESA/INSTITUIÇÃO PARCEIRA nos canais oficiais da Prefeitura, em especial no portal dos servidores, murais, e-mail, etc. ;

II - acompanhar a execução do Programa, sem que isso implique em qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária em relação às obrigações da EMPRESA/INSTITUIÇÃO PARCEIRA.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES**

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA não se responsabilizará:

I - pela inadimplência ou não pagamento por parte dos servidores;

II - pela qualidade ou vício dos serviços ou produtos adquiridos.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

O presente Termo poderá ser rescindido por qualquer das partes e a qualquer tempo, mediante comunicação formal com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA JURÍDICA**

Este Termo não implica em qualquer vínculo trabalhista, societário ou de representação entre a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e a EMPRESA/INSTITUIÇÃO PARCEIRA, tratando-se apenas de instrumento de adesão ao Programa ServUP.

### **CLÁUSULA NONA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir qualquer questão decorrente deste contrato.

E por estar de acordo, assina o presente Termo de Adesão em duas vias de igual teor.

Cajamar, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

EMPRESA/INSTITUIÇÃO PARCEIRA

### **ANEXO III - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE E CONFORMIDADE COM A LGPD**

DECLARO, para fins de participação no Programa SERVUP, que:

I – a empresa encontra-se regularmente constituída e em pleno funcionamento;

II – não possui impedimento legal para exercer suas atividades;

III – compromete-se a cumprir as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD);

IV – não realizará compartilhamento, comercialização ou utilização de dados dos servidores públicos para fins de marketing;

V – utilizará eventuais informações obtidas exclusivamente para a concessão dos benefícios ofertados.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Cajamar, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Razão Social

Representante Legal

CPF: \_\_\_\_\_

### **ANEXO IV - PLANILHA DE BENEFÍCIOS OFERTADOS**

EMPRESA: \_\_\_\_\_



**DIÁRIO OFICIAL**  
**MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1692**

Sexta-feira 12 de junho de 2026

Página | 20

ITEM	SERVIÇO OFERTADO	VALOR NORMAL	VALOR COM DESCONTO	% DESCONTO
1				
2				
3				
4				
5				

OBSERVAÇÕES:

Validade da Oferta: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do Responsável

**ANEXO V - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PROGRAMA SERVUP - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, por meio do Departamento de Desenvolvimento Funcional e Carreira, após análise da documentação apresentada e verificação do atendimento às exigências do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 e do Decreto Municipal nº 7.670/2026, HOMOLOGA o credenciamento abaixo identificado para participação no PROGRAMA SERVUP.

**1. DADOS DO CREDENCIADO**

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome Fantasia: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Inscrição Municipal: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Ramo de Atividade: \_\_\_\_\_

**2. BENEFÍCIOS APROVADOS**

Descrição dos Serviços:

Percentual de Desconto Aprovado:

Condições de Utilização:

**3. RESULTADO DA ANÁLISE**

( ) DEFERIDO

( ) INDEFERIDO

Motivo do Indeferimento (se aplicável):

**4. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO**

Data de Início: / \_\_\_\_/\_\_\_\_

Data de Inclusão no Programa: //\_\_\_\_

O credenciamento permanecerá válido enquanto mantidas as condições estabelecidas no Decreto nº 7.670/2026, no Edital de Chamamento Público e no Termo de Adesão firmado.

**5. DECLARAÇÃO**

Certifico que a documentação exigida foi analisada e considerada:



**DIÁRIO OFICIAL**  
**MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1692**

Sexta-feira 12 de junho de 2026

Página | 21

- ( ) Regular
- ( ) Regular com Ressalvas
- ( ) Irregular

Observações:

Cajamar, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Responsável pela Análise

Nome:

Matrícula:

Diretor(a) do Departamento de Desenvolvimento Funcional e Carreira

Nome:

Matrícula:

Secretário(a) Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos

Nome:

**CONSELHOS  
MUNICIPAIS**

**CONSELHO MUNICIPAL DE LIBERATIVO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE - CMDCA**

**CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE.**

O Conselho Municipal Deliberativo FSS de Cajamar, no uso de suas atribuições conferidas nos termos do inciso III do art. 10 da Lei nº 933/97, realiza convocação do conselho para reunião ordinária para o próximo dia 15/06/ 2025 às 15h30m, no formato online, com a seguinte pauta:

- 1) Prestação de Contas sobre a arrecadação do Rodeio Fest 2026
- 2) Cursos em andamento
- 3) Campanha inverno solidário
- 4) Assuntos gerais.

Nadja Haddad

Presidente do Fundo Social de Solidariedade.

**CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR**

REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMTUR (Conselho Municipal de Turismo)

Que será realizada na PRAÇA DE ESPORTES E CULTURA (PEC), na Rua Constantino Francisco de Almeida, 367, Paraíso, Polvilho, Cajamar, no dia 15/05 às 15:00 horas.

PAUTA

1. Apresentação do Plano de Trabalho do COMTUR
2. Explicação sobre Plano Diretor de Turismo
3. Apresentação sobre Boletim Mensal - Observatório de Turismo
4. Proposta de Adequação da Composição do COMTUR
5. 1º Encontro: Estâncias, MITs, COMTURs e IGRs de São Paulo - INTEGRA.

